



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 010/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
REFERENTE AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N. 010/2023, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE,  
ESTADO DO PARÁ E EMPRESA  
LUANA OLIVIA SÁ FRANCA  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o Município de Monte Alegre – Pará, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ**, CNPJ n. 10.222.495/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, n. 401, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre-PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES**, brasileiro, união estável, vereador em pleno exercício de seu mandato e funções no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, portador do RG n. 3334770, inscrito no CPF sob o n. 614.474.122-49, e, do outro lado, a empresa **LUANA OLIVIA SA FRANCA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ: 46.264.301/0001-23, com sede na Rua Dr. José Matta Bacelar, N° 1058, Santa Isabel do Pará, Estado Pará, bairro Centro, CEP: 68.790-000, neste ato representada pela sócia proprietária **LUANA OLIVIA SÁ FRANÇA**, com CPF N°: 009.849.542-95, residente e domiciliado na Rua Mestre Rocha, n° 1115, bairro Centro, na cidade de Santa Isabel do Pará - PA, doravante denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é:

- **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 010/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

• **ALTERAR e ACRESCENTAR a Cláusula Segunda – Preços e Condições** o percentual de 20% do valor inicial contratado, a partir de 01/01/2024, equivalente a R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente prorrogação prazo e alteração contratual correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 010/2023, que não tenham sido alteradas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, a fim de que produza seus jurídicos efeitos legais.

Monte Alegre-PA, 28/12/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA**  
JORGE LUIS DE ANDRADE TAVARES  
Contratante

**LUANA OLIVIA SÁ FRANÇA**  
Sócia Proprietária  
Contratada



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: